



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09/04/2018
(Contém folhas)**

ATA Nº 09

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Carlos Manuel Nunes Alegre	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

REUNIÃO DE 09/04/2018

ATA Nº 09

----- Aos nove dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores, Jorge Alves Custódio, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnica. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A ata da reunião ordinária realizada no dia 26 de março de 2018 foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - CÂMARA MUNICIPAL

2.1.1 - Infraestruturas de Portugal, S.A - Acordo de Gestão

----- Foi presente um Acordo de Gestão, a celebrar entre a Infraestruturas de Portugal, S.A., com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, e o Município de Pampilhosa da Serra, que tem por objeto a execução da requalificação da EN344 entre o km 67+800 e o km 75+520, de acordo com o esboço corográfico que constitui o anexo I ao presente acordo, que dele faz parte integrante. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do conteúdo do Acordo de Gestão presente e, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

2.1.2 – Partagence Portugal – Proposta de Protocolo de Cooperação entre o Município de Pampilhosa da Serra e a ONG Partagence.

----- Foi presente uma Proposta de Protocolo de Cooperação, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a ONG Partagence Portugal, -----

----- Considerando que a Partagence é uma Organização Não Governamental francesa especializada no apoio à reconstrução do habitat em situações de pós-urgência, do tipo associação, representada pelo Senhor Claude Frégeac, seu presidente, e cuja sede se situa na Rue des Mathurins, 75008 Paris, especializada na ajuda material à reabilitação interior das habitações e na assistência e aconselhamento no contexto. -----

----- Considerando que a Partagence se posiciona enquanto prestador de um serviço de pós-urgência colocado à disposição das autoridades locais, -----

----- Considerando que os incêndios ocorridos em Portugal nos meses de junho e outubro de 2017 provocaram destruição total ou parcial de um número avolumado de primeiras habitações num território muito vasto. -----

----- Considerando a necessidade urgente de repor as condições de habitabilidade nas casas reconstruídas de forma digna e qualificada. -----

----- Considerando que a Partagence disponibiliza às pessoas sinistradas doações de bens materiais a título gratuito, dentro do limite do que a associação obtenha junto dos seus doadores ou do que possua em armazém. -----

----- Considerando que compete às autarquias locais, na salvaguarda dos interesses da população concelhia, tentar mitigar as consequências (também) patrimoniais que advierem dos incêndios que grassaram em junho e outubro de 2017 no concelho de Pampilhosa da Serra, e incentivar o restabelecimento das vidas afetadas, bem como desenvolver soluções para a resolução dos problemas das populações afetadas pela tragédia; -----

----- Tendo em conta que para a prossecução de tais fins, torna-se necessário agregar esforços com diversas entidades, públicas e privadas, e designadamente com a Partagence, no sentido de, solidariamente e altruisticamente, se atingir plenamente e de forma conjugada tais fins; -----

----- Pelo presente Protocolo persegue-se a distribuição de equipamentos, mobiliário e produtos novos para as famílias ou ocupantes das casas reconstruídas no seguimento dos períodos acima indicados e define as áreas e formas de apoio para a sua concretização. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do conteúdo do Protocolo em apreço e, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

3 – DIVISÃO FINANCEIRA

3.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

3.1.1 – Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 05 de abril de 2018, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----
 ----- De operações orçamentais: 1.707.852,16 € (um milhão setecentos e sete mil oitocentos e cinquenta e dois euros de dezasseis cêntimos); -----
 ----- De operações não orçamentais: 192.730,60 € (cento e noventa e dois mil setecentos e trinta euros e sessenta cêntimos), num total de 1.910.584,70 € (um milhão novecentos e dez mil quinhentos e oitenta e quatro euros e setenta cêntimos). -----
 ----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

4.1 – TAXAS E LICENÇAS

4.1.1. – POF – Portugal Offroad – Passeio Tour of Portugal 2018, a realizar nos dias 6,7 e 8 de abril – Isenção do pagamento de taxas para a emissão de licenciamento ou autorização de atividades desportivas e de divertimento na Via Pública – Ratificação.

----- Foi presente um requerimento de POF - Portugal Offroad, a solicitar a isenção do pagamento de taxas referentes a licenciamento ou autorização de atividades desportivas e de divertimento na Via Pública, para o Passeio Tour of Portugal 2018, a realizar nos dias 6, 7 e 8 de abril de 2018, em Pampilhosa da Serra. -----
 ----- Foi presente uma Informação dos Serviços de Taxas e Licenças sobre o pedido formulado, tendo por base o Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, e na qual discrimina os valores das taxas a isentar: -----
 ----- Apreciação do Pedido – 36,03 €; -----
 ----- Emissão de Licença – 11,28 €; -----
 ----- Total – 47,31 €. -----
 ----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar.-----
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

4.2 – SERVIÇOS JURÍDICOS



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

4.2.1 - Parque de Campismo Rural de Janeiro de Baixo - Incumprimento da ex-cessionária - retificação da deliberação tomada em reunião ordinária pela Câmara Municipal em 12-03-2018 - acionar caução.

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- *"Verificando-se a existência de lapsos de escrita e pequenas incorreções, na parte final da deliberação supracitada que poderá afetar o sentido e alcance da mesma, sugiro a reformulação da sua redação: -----*

----- *Tendo em conta o Contrato de Concessão de Exploração do Parque de Campismo Rural de Janeiro de Baixo, Edifício de Praia e Polidesportivo, celebrado em 09/08/2013, entre o Município de Pampilhosa da Serra, enquanto cedente, e Nádía Filipa Ramos Alves, enquanto cessionária, foi o mesmo denunciado pela então cessionária, tendo atingido o seu termo em 30 de setembro de 2017; -----*

----- *Para cumprimento do disposto na Cláusula Décima Quarta (Restituição) do mencionado contrato, foi agendada e efetuada a Vistoria conjunta ao Bar da Praia e Polidesportivo em 3/10/2017, pelos técnicos do Município e pela ex-cessionária, conforme Autos de Vistoria e Entrega de Estabelecimento correspondentes aos bens constantes dos Anexos I e II, património do Município e que fazem parte integrante do contrato em questão. -----*

----- *Considerando que a então, ex-cessionária após notificação desta Autarquia, agendou para dia 27/10/2017, o cumprimento do estipulado na notificação e em conjunto com os Técnicos de Fiscalização do Município de Pampilhosa da Serra, apenas procedeu, como resulta dos Autos de Receção Adicional aos bens móveis em falta, constantes dos Anexos I e II, que fazem parte integrante do contrato em questão, não tendo sido efetuadas quaisquer reparações e / ou correções, bem como não foi atestado o reservatório de caldeira de aquecimento. -----*

----- *Nesta sequência, foi subscrito um ofício com registo de entrada nº 13008, datado de 09/11/2017, por Nádía Filipa Ramos Alves, na qualidade de ex-cessionária, dirigido a esta Autarquia, em que reclamava essas mesmas falhas, reparações e / ou incorreções e por deliberação tomada em reunião ordinária pela Câmara Municipal, realizada em 27 de novembro de 2017, em que foi deliberado os bens móveis a imputar à ex-cessionária para efeitos de orçamento e elaboração do mesmo, bem como os bens móveis a não imputar à ex-cessionária. -----*

----- *Assim, pela Divisão Técnica de Obras e Urbanismo foi elaborado o Orçamento Base dos Trabalhos de Reparação / Correção Anomalias a imputar à ex-cessionária, bem como o fornecimento de gasóleo de aquecimento para caldeira, cujo montante do Orçamento Base é de € 4.683,14 (quatro mil seiscientos e oitenta e três euros e catorze cêntimos) com IVA incluído. -----*

----- *Atendendo ao montante do Orçamento e como o mesmo, ainda não tinha sido apresentado à ex-cessionária, por deliberação tomada em reunião ordinária pela Câmara Municipal, realizada em 27/12/2017, foi concedido o prazo adicional de 30*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

dias úteis, para a ex-cessionária proceder aos trabalhos de Reparação/Correção Anomalias constantes do Bens Orçamentados, bem como o fornecimento de gásóleo de aquecimento de caldeira, incluído no Orçamento Base. -----

----- Nesta sequência, foi a ex-cessionária notificada por n/Referência nº 83, datada de 09/01/2018, para cumprimento da deliberação citada no parágrafo anterior, tendo sido estipulado o prazo adicional de 30 dias úteis. -----

----- Em 12/02/2018, sob o registo nº 2351, deu entrada nos Serviços desta Autarquia, um ofício subscrito pela ex-cessionária (anexo à presente informação), e resumidamente refere: -----

----- "Que não foram anotadas no auto de entrega reparações ou correções derivadas de uma prudente inutilização a que tivesse ficado obrigada a reparar ou corrigir. Menciona ainda, que não pode ser objeto de deliberação da Câmara Municipal, quais os bens móveis a imputar para efeitos de orçamento e elaboração do mesmo. Tal questão só poderia ser objeto de vistoria e entrega nos termos legais." -----

----- Mais alega a ex-cessionária: -----

----- "Rejeita-se, portanto um montante de 4.614,00 euros (montante errado), são € 4.683,14 euros que poderia ter sido objeto de avaliação aquando da entrega do estabelecimento como é sabido as decisões da administração são fundamentadas nos termos legais e constitucionais, sob pena de nulidade que, no caso, será decretada pelos tribunais. Não existe obrigação contratual de atestar o reservatório da caldeira de aquecimento. Com efeito não é indicada a violação da cláusula contratual relativa à caldeira de aquecimento. ---

----- Por outro lado, há pontos dos Autos de Vistoria e Entrega de Estabelecimento correspondentes aos bens dos Anexos I e II, em que a ex-cessionária aceita as reparações/correções e outros em que não aceita..."-----

----- Tendo em conta que decorreu o prazo adicional de 30 dias úteis, cujo término foi em 26/02/2018, em que, a ex-cessionária manteve o incumprimento da notificação supracitada e não procedeu aos trabalhos de reparação/correção de anomalias constantes do Orçamento Base, anexo à notificação; -----

----- Considerando que a ex-cessionária prestou caução pelo valor de € 6.000,00 (seis mil euros), para garantia do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato em questão, cfr. O nº 1, da Cláusula Nona. -----

----- Atento o disposto no nº 2, da Cláusula Nona, "A caução foi prestada por depósito em dinheiro na Tesouraria da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, conforme documento anexo ao contrato, Anexo V." -----

----- Dispõe ainda, o nº 3, da Cláusula Nona do Contrato em questão, "O Primeiro Contraente reserva-se o direito de acionar a caução se verificar o incumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais assumidas pela Segunda Contraente." -----

----- Conforme ainda, o disposto no nº 1, na Cláusula Décima (Execução da Caução): -----

----- " 1 - A caução foi prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações pode ser executada pelo Primeiro Contraente (Município), sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pela Segunda Contraente



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.” -----

----- Considerando também, que a ex-cessionária tem um débito relativo ao consumo de Energia Elétrica, cujo pagamento de € 20.667,79 (vinte mil seiscentos e sessenta e sete euros e setenta e nove cêntimos), em conformidade com o Contrato de Concessão de Exploração era da sua obrigação e que o Município pagou em sua substituição, indevidamente, e por incumprimento do Contrato em questão, deu origem ao Processo Judicial, que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra com o nº 310/17.8 BECBR.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, acionar a caução prestada pela ex-cessionária, pelo valor global de € 6.000,00 (seis mil euros), para pagamento dos bens constantes no Orçamento Base pelo montante de € 4.683,14 (quatro mil seiscentos e oitenta e três euros e catorze cêntimos) com IVA incluído, sendo que, o restante montante da caução pelo valor de € 1.316,86 (mil trezentos e dezasseis euros e oitenta e seis cêntimos), é afetado ao Processo Judicial, que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com o nº 310/17.8 BECBR. -----

----- Mais deliberou, notificar-se a ex-cessionária da nova deliberação, já devidamente retificada. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

5 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

6 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

6.1 – OBRAS PÚBLICAS

6.1.1 – Relatório de Esclarecimentos, Erros e Omissões

- Concurso Público para Execução da Empreitada “Reabilitação do Estádio Municipal de Pampilhosa da Serra – Incêndio 2017
- Processo nº 022018

----- Foi presente o Relatório de Esclarecimentos, Erros e Omissões, relativo ao Concurso Público para Execução da Empreitada “Reabilitação do Estádio Municipal de Pampilhosa da Serra – Incêndio 2017 – Processo nº 022018, aprovado, por despacho do Senhor Presidente da Câmara em 05/04/2018.-----

----- O despacho foi proferido tendo em consideração os prazos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, que se mostram incompatíveis



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

com os prazos entre as reuniões de Câmara. -----
----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade ratificar. -
----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº
75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade
aprovar em minuta. -----

7 – DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVA

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada por unanimidade, foi posteriormente assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnica, que a redigi e subscrevi. -----




